Timóteo/MG - CEP 35182-132
pgm.timoteo@gmail.com
(31) 3847-4706

LEI Nº 3.966, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Altera e revoga dispositivo da Lei 3.927, de 17 de agosto de 2023, que "*Institui o Título 'Empresa Parceira da Juventude', no âmbito do Município de Timóteo, e regulamenta sua exigibilidade nas contratações públicas.*"

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, PREFEITO DE TIMÓTEO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 6º da Lei 3.927/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 6º** Para fins de licitações no Município de Timóteo:*
>
> *I - Nas licitações do tipo técnica e preço, o edital deverá prever requisito técnico de pontuação que confira vantagem às empresas que cumpram ao menos um dos requisitos listados no art. 2º desta lei.*
> *II - Nas licitações de menor preço, o atendimento a qualquer dos requisitos listados no art. 2º desta lei será um dos requisitos de desempate."*

Art. 2° Fica revogado na íntegra o art. 7º da Lei 3.927/2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Timóteo, 04 de janeiro de 2024; 59º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo